



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

## **PUBLICADO**

DATA: 25 de março de 2021

EDIÇÃO N.º 2229

PÁGINA(S): 219

ÓRGÃO: Diário Oficial dos

Municípios do Paraná - AMP

## **LEI N.º 1171/2021**

23 de Março de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício Financeiro de 2021, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para suporte da despesa especificada a seguir:

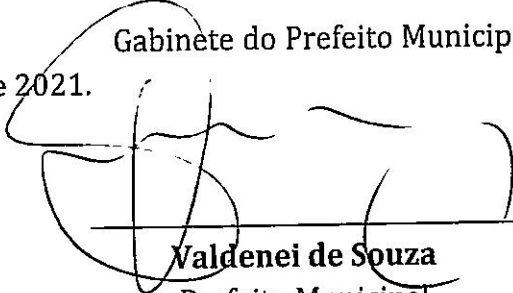
Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.1-148	Subvenção Social Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
000.0000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000.0000.07.01.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no Plano Plurianual – PPA aprovado pela Lei Municipal 1.186/2017, dentro do Programa de Governo 1201 – EDUCAÇÃO EM NOVOS TEMPOS, a ação sob n.º 150 – Subvenção Social Casa Familiar Rural, para execução no corrente ano com o valor de R\$ 30.000,00, e, inclusão da mesma no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2021.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 23 dias do mês de março de 2021.

  
Waldenei de Souza  
Prefeito Municipal